CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO denominada simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, Morro Redondo, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.372/0001-29, neste ato representada pelo Presidente Vereador Neri Leal e de outro **Dr. NERI SCHILER**, Médico do Trabalho, CPF nº1410744490-68, denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam nos seguintes termos e condições:

Cláusula primeira: O contratado prestará à contratante os serviços médicos na realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de troca de função e demissionais) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em que constará o relatório anual conforme determinação do Ministério do Trabalho, nos empregados da contratante, conforme legislação trabalhista, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Cláusula segunda: O presente contrato obriga a contratante a pagar o valor de R\$ 1.995,54 (hum mil novecentos e noventa e cinco centavos) nos procedimentos executados, relativo aos laudos técnicos (PPRA, LTCAT e PCMSO) e R\$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) pelo atendimento clínico ocupacional e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais no exercício de 2020.

Cláusula terceira: Os exames ocupacionais serão realizados no consultório do contratado, sito na Rua Voluntários da Pátria nº 1553, centro, Pelotas ou em local apropriado, no prédio da contratante.

Cláusula quarta: Os exames ocupacionais serão previamente agendados pela contratante, devendo os empregados ou candidatos a ingresso na empresa dirigirem-se ao consultório do contratado ou em suas dependências em dia e hora previamente marcados e portando a documentação necessária.

Cláusula quinta: Realizado o exame ocupacional o contratado emitirá o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em duas vias, o qual será entregue ao empregado/candidato.

Cláusula sexta: O pagamento será feito após a entrega dos laudos ou do atendimento da consulta ocupacional.

Cláusula sétima: Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados recursos próprios, atividade 2003, elemento 33.90.36.00, empenho 5/2021.

Cláusula oitava: O prazo da vigência do contrato é até 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula nona: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente.

Cláusula dez: Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Morro Redondo, 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO VEREADOR NERI LEAL PRESIDENTE CONTRATANTE

> DR. NERI SCHILLER CONTRATADO

Testemunhas:				
				_